



Câmara Municipal de São Paulo

MOÇÃO nº 05 - MOC
05- 0023/2004

CONSIDERANDO que durante os 45 dias de greve dos Trabalhadores Públicos Estaduais da Saúde, os profissionais da Superintendência de Controle de Endemias – Sucen, da região metropolitana da Capital e da regional de Ribeirão Preto, seguindo orientação Sindsaúde/SP e mantendo a negociação interna nas unidades, garantiram a permanência de equipes mínimas para atendimento das emergências, tendo atuado, inclusive, de forma irrepreensível, nos casos de febre maculosa no Município de Mauá, durante o período da greve;

CONSIDERANDO que após o final da greve, o sindicato e a Secretaria de Estado da Saúde entabularam negociações visando à reposição dos dias não trabalhados e à reposição salarial, chegando a um acordo, segundo o qual, conforme os trabalhadores repusessem as horas não trabalhadas, a reposição salarial seria feita em 30/07/2004, referente aos dias de maio, e em 20/08/2004, referente aos dias de junho;

CONSIDERANDO que os valores referentes à primeira parcela foram pagos normalmente, mas os vencidos em 20/08/2004 não foram pagos, até o momento;

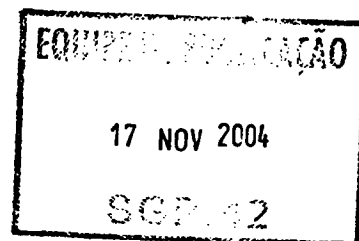
CONSIDERANDO que os trabalhadores da Sucen foram informados, em 25/08/2004, pelo Sr. Osmar Mikio Moriwaki, Diretor daquela Superintendência, que a gratificação no valor de 40 % de seus salários seria cortada, sem direito à reposição;

CONSIDERANDO que o direito à greve está consagrado em nossa Constituição e que à represália àqueles que lutam por seus direitos não se coaduna com os princípios que devem nortear o Estado Democrático de Direito;

PROPOMOS ao Egrégio Plenário, com fundamento e na forma regimental, a manifestação desta Edilidade, enviando moção de repúdio à Superintendência de Controle de Endemias – Sucen e ao Governador do Estado de São Paulo, Dr. Geraldo Alckmin, pelo tratamento que vem sendo dispensado aos trabalhadores da supracitada Superintendência.

Sala das Sessões, em


CARLOS NEDER
Vereador - PT





SINDSAÚDE - SP

Associação dos Trabalhadores Públicos Estaduais da Saúde - SINDSAÚDE - SP

Rua Cardeal Arcoverde, 119 - Pinheiros - CEP 05407-000 - São Paulo/SP

Fone: (11) 3083-6100 - Fax: (11) 3083-0261

E-mail: sindsaude@sindsaude.org.br - www.sindsaude.org.br

São Paulo, 24 de agosto de 2004.

Durante os 45 dias de greve dos Trabalhadores Públicos Estaduais da Saúde os profissionais da Sucen da região metropolitana da capital e regional de Ribeirão Preto seguindo orientação do sindicato e mantendo a negociação interna nas unidades, garantiram a permanência de equipes mínimas para atendimento das emergências inclusive tiveram uma atuação irrepreensível nos casos de febre maculosa em Mauá que aconteceram durante a greve.

Após o final da greve o sindicato e a Secretaria de Estado da Saúde entabularam negociações com vistas à reposição dos dias da greve e reposição dos salários, ficou acertado que conforme os trabalhadores repusessem as horas à reposição do salário seria feita em 30/07/2004 referente aos dias de maio e 20 de agosto referente aos dias de junho, na primeira parcela creditada os trabalhadores receberam normalmente, já a reposição feita em 20 de agosto não foi paga. No dia 25 de agosto que deveria ser creditado uma gratificação que representa 40% do salário, a direção da Sucen na pessoa do Sr. Osmar Mikio Moriwaki, informou aos trabalhadores através de circular que tal gratificação será cortada, sem possibilidade de reposição.

Ao tratar os funcionários da Sucen de maneira diferenciada aos demais grevistas do estado a direção da Sucen acrescenta mais um componente ao rol de punições que o atual Governo do Estado implementa aos trabalhadores que ousam protestar contra os baixos salários e as péssimas e desumanas condições de trabalho.

Tal componente se reveste de tamanha crueldade que garante que estes trabalhadores passem os 30 dias do mês de agosto com os 80 reais recebidos no pagamento.

Por isso nós trabalhadores da Sucen e Sindsaúde/SP, vimos a público protestar e reafirmar que apesar das punições que sofremos a luta vale a pena.

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno
São Paulo, 24 / 04 / 05


ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2